



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2339
EXTRA

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 1

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 1 – Cadastro Tributário do Município

Anual/2023

6/02/2024

CF art. 156; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 466 de 31/12/1968;

Nr.	G1 - QUANTITATIVO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO	Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		Pessoas físicas prestadoras de serviço (c)	Total de prestadores de serviços (d) = (a+b+c)	Estabelecimentos comerciais (e)	Total geral do Cadastro Mobiliário (f) = (d+e)
		Tributadas pelo movimento econômico (a)	Tributadas por valores fixos (b)				
1	Ativa: tributação normal (I)	432	0	97	529	267	796
2	Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006) (II)	2209	0	49	2258	2113	4371
3	Subtotal das ativas (III) = (I + II)	2641	0	146	2787	2380	5167
4	Situações provisórias: paralisadas, suspensas e em processo de baixa	0	0	0	0	0	0
5	Canceladas / inativas	2229	0	1783	4008	1933	5941

Nr.	G2 - VALORES POR TIPO DE TRIBUTAÇÃO	Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		Pessoas físicas prestadoras de serviço (i)	Total de prestadores de serviços (j) = (g+h+i)	Estabelecimentos comerciais (k)	Total geral do Cadastro Mobiliário (l) = (j+k)
		Tributadas pelo movimento econômico (g)	Tributadas por valores fixos (h)				
6	Ativa: tributação normal (IV)	39,00	0,00	50,00	89,00	21,00	110,00
7	Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006) (V)	666,00	0,00	21,00	687,00	642,00	1.329,00
8	Total tributado (VI) = (IV + V)	705,00	0,00	71,00	776,00	663,00	1.439,00

Nota Explicativa

Nota:
* Ativa - tributação normal: Contribuinte que está em funcionamento regular, mesmo que inadimplente, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional, estabelecido na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
* Ativa - enquadrada no Simples Nacional (LC nº 123/2006): Contribuinte que está em funcionamento regular, mesmo que inadimplente, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional, estabelecido na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
* Paralisadas: Contribuinte que solicitou paralisação de suas atividades por tempo determinado. Suspensa - Contribuinte que encerrou suas atividades, sem requerer a baixa da inscrição, sendo suspensa provisoriamente de ofício pela autoridade competente;
* Cancelada/inativa: Contribuinte que teve suas atividades encerradas definitivamente, de ofício ou a pedido.
* Tributadas pelo movimento econômico (a): informar quantidade de contribuintes pessoas jurídicas de ISSQN que são tributados com base no movimento econômico, tendo como tipo o lançamento por homologação;
* Tributadas por valores fixos (b): informar quantidade de contribuintes pessoas jurídicas de ISSQN que são tributados com base em valores fixos (O ISS Fixo é um imposto de valor fixo e anual, independentemente do faturamento mensal. É devido quando se trata de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte), por exemplo, sociedades unipersonais.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2339
EXTRA

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 2

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Anexo 2 – Relação dos Prestadores de Serviço com fiscalização concluída no exercício
Anual/2023

CF art. 156, III; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 323, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968;

6/02/2024

Nr.	Código da Atividade Econômica	Nº da inscrição municipal do contribuinte	CNPJ/CPF do contribuinte	Natureza/nº do documento que formaliza o início da ação fiscal	Fiscal Responsável	Data do início da fiscalização	Data do término da fiscalização	Resultado da ação fiscal
1	0	0	03342920000186	0	0	06/02/2023	06/02/2023	6 - OS

Nota Explicativa

Nota:

* Na coluna "Natureza/ nº do documento que formaliza o início da ação fiscal": informar a natureza e o número do documento que formaliza o início da ação fiscal (Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF; Termo de Início de Fiscalização - TIF; Termo de Intimação - TI; Notificação - NI; outros);

* Na coluna "Resultado da ação fiscal" deverá ser consultada a Tabela Auxiliar:

1 - Cancelada;

2 - Lavratura de Auto de Infração;

3 - Lavratura de Nota ou Notificação de Lançamento;

4 - Lavratura de Auto de Infração e Nota ou Notificação de Lançamento;

5 - Não identificação de irregularidades - Nada Consta;

6 - Outras situações não elencadas anteriormente e explicitar individualmente tais situações, em Notas Explicativas;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2339
EXTRA

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 3

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Anexo 3 – Demonstrativo da Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
Anual/2023

6/02/2024

CF art. 156, III; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968;

Nr.	GI - DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	ISSQN Arrecadado (R\$)
1	Valores constituídos (lançamentos) de ISSQN no exercício (I)	6.308.618,25
2	Valor arrecadado do ISSQN (II)	6.527.256,27
3	Valor dos lançamentos dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (III)	6.429.335,43
4	Valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (IV)	5.939.024,40
5	Participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN (V) = $(III/I * 100)$	94,46

Nota Explicativa

Nota:

- * Valores constituídos (lançamentos) de ISSQN no exercício (I): informar os valores constituídos de lançamento do ISSQN no exercício;
- * Valor arrecadado do ISSQN (II): informar o valor arrecadado do ISSQN no exercício;
- * Valor dos lançamentos dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (III): informar o valor de lançamento dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes do ISSQN e/ou responsáveis (tomadores de serviços) no exercício, não considerando valores de juros e multa de mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (IV): informar o valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN no exercício, não considerando valores de juros e multa de mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN (V) = $(III/I * 100)$: informar % de participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2339
EXTRA

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 4

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 4 – Cadastro Imobiliário do Município
Anual/2023

CF art. 156, I; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 32 a 34; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2024

Nr.	G1 - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TRIBUTADO DO IPTU
1	Imóveis que sofrem incidência do IPTU	11072	3.104.711,12
2	Imóveis isentos do pagamento do IPTU	332	61.277,08
3	Imóveis imunes ao pagamento do IPTU	1	554,87
4	Total de Imóveis	11405	3.166.543,07

Nota Explicativa

Nota:

* Informar o quantitativo e valor estimado de lançamento (R\$) de IPTU dos imóveis existentes no Cadastro Imobiliário da Prefeitura no último dia do exercício, segregando aqueles que sofrem a incidência normal, os isentos e os imunes de IPTU.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2339
EXTRA

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 5

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Anexo 5 – Demonstrativo da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
Anual/2023

CF art. 156, I; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 32 a 34; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2024

Nr.	G1 - ARRECAÇÃO DOS 100 MAIORES CONTRIBUINTES DO IPTU	Valor
1	Valor dos lançamentos do IPTU no Exercício (I)	3.104.711,12
2	Valor arrecadado do IPTU no Exercício (II)	1.998.143,14
3	Valor dos 100 (cem) maiores lançamentos de IPTU no exercício (III)	748.100,41
4	Valor arrecadado do IPTU, referente aos 100 (cem) maiores lançamentos (inscrição imobiliária) (IV)	218.137,07
5	Valor estimado do imposto incidente nos imóveis isentos (total ou parcialmente) (V)	61.277,08

Nr.	G2 - DEMAIS INFORMAÇÕES	Percentual
6	Indicância dos 100 (cem) maiores lançamentos (VI) = ((III - IV)/III)*100	70,84
7	Participação dos 100 (cem) maiores contribuintes no total de lançamentos do IPTU (VII) = ((III / I) * 100)	24,10
8	Percentual máximo de desconto concedido por antecipação de pagamento de IPTU	10,00

Nota Explicativa

Nota:

- * Valor dos lançamentos do IPTU no Exercício (I): informar o valor total dos lançamentos tributários de IPTU no exercício, desconsiderando eventuais descontos por antecipação de pagamento;
- * Valor arrecadado do IPTU no Exercício (II): informar o valor arrecadado de IPTU no exercício, desconsiderando eventuais descontos por antecipação de pagamento;
- * Valor dos 100 (cem) maiores lançamentos de IPTU no exercício (III): informar o valor dos 100 maiores lançamentos tributários de IPTU no exercício, não incluindo valores de juros e mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Valor arrecadado do IPTU, referente aos 100 (cem) maiores lançamentos (inscrição imobiliária) (IV): informar o valor arrecadado dos 100 maiores lançamentos de IPTU no exercício, não incluindo valores de juros e mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2339
EXTRA

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 6

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Anexo 6 – Demonstrativo da Arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI
Anual/2023

CF art. 156, II; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 35 a 42; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2024

Nr.	G1 - TIPO DE OPERAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Compra e venda	497	15.221.684,78
2	Transferência onerosa de direitos reais sobre imóveis	0	0,00
3	Dação em Pagamento	0	0,00
4	Permuta	0	0,00
5	Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça	0	0,00
6	Torna ou reposições	0	0,00
7	Cessão de direito sobre imóveis	0	0,00
8	Outros	0	0,00
9	Total	497	15.221.684,78

Nota Explicativa

Nota:

* Informar quantidade e valor arrecadado por tipo de negócio jurídico celebrado pelo contribuinte, enquadrados como fatos geradores do ITBI: Compra e Venda; Transferência Onerosa de Direitos Reais sobre imóveis; Dação em Pagamento; Permuta; Arrematação ou Adjudicação em Leilão, Hasta Pública ou Praça; Torna ou Reposições; Cessão de Direito sobre Imóveis e Outros.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2339
EXTRA

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 7

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Anexo 7 – Relação dos Autos de Infração e/ou Notas ou Notificação de Lançamentos lavrados no Exercício
Anual/2023

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11:

6/02/2024

Nr.	Órgão atuante	Nº do auto de infração/nota ou notificação de lançamento	Data da lavratura	Nº da inscrição municipal do contribuinte	CNPJ/CPF do contribuinte	Valor (R\$)	Fundamentação legal	Tributos(s) envolvido(s)	Fiscal Responsável	Situação em 31/12/2023
1	0	0	08/06/2021	0	03342920000186	0,00	NAO HA AUTO DE INFRAÇÃO	0	0	nao existe

Nota Explicativa

Nota:
* Órgão atuante: informar o Órgão responsável pela lavratura do Auto de Infração, como por exemplo: Secretaria de Fazenda, Secretaria de Receita, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Divisão de Fiscalização Tributária;
* Nº do auto de infração: informar o nº do documento do auto de infração;
* Valor (R\$): informar o valor bruto em Reais na data da lavratura do Auto de Infração, desconsiderando eventuais descontos concedidos por antecipação de pagamento;
* Fundamentação legal: informar o(s) dispositivo(s) legal(is) em que se fundamenta(m) o Auto de Infração;
* Informar a situação em que se encontra o Auto de Infração no último dia do exercício de referência:
• **PP** - Pago;
• **PR** - Em parcelamento regular;
• **PA** - Em parcelamento atrasado;
• **CA** - Em Contestação Administrativa;
• **EJ** - Em Execução Judicial;
• **CC** - Cancelado;
• **DA** - Inscrito em Dívida Ativa;
• **DPG** - Não pago e não inscrito em Dívida Ativa.

Observação: A situação "PR - Em parcelamento regular" significa que no último dia do exercício de referência o processo de parcelamento encontrava-se sem atraso no recolhimento.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2339
EXTRA

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 8

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 8: Demonstrativo da Dívida Ativa atualizado
Anual/2023

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11:

6/02/2024

Nr.	G1 - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTOS	Valor total inscrito em Dívida Ativa até 31/12/2023	Valores arrecadados administrativamente até 31/12/2023	Quantidade de execuções fiscais ajuizadas no exercício	Valor total dos créditos ajuizados até 31/12/2023	Valores arrecadados no exercício decorrentes de ações fiscais até 31/12/2023	Valores prescritos até 31/12/2023
1	IPTU	1.719.574,93	459.841,21	130	298.865,34	22.989,37	382.333,87
2	ISSQN	127.069,37	288.867,99	2	25.237,23	0,00	3.160.173,91
3	ITBI	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
6	COSIP	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
7	Créditos não tributários	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
8	Total	1.846.644,32	748.709,20	132	325.402,57	22.989,37	3.542.497,78

Nota Explicativa

Nota:

- * Valor total inscrito em Dívida Ativa: os valores registrados neste Demonstrativo referem-se exclusivamente aos créditos inscritos em Dívida Ativa, não considerando valores de juros e mora, quando calculados ou pagos em conjunto com o tributo (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Valores arrecadados administrativamente: informar o somatório dos valores arrecadados administrativamente até 31 de dezembro do exercício;
- * Quantidade de execuções fiscais ajuizadas no exercício: informar a quantidade de execuções fiscais ajuizadas no exercício. Apóies em que a Fazenda Pública aaciona o Poder Judiciário, com o ajuizamento de uma ação de execução fiscal, para requerer de contribuintes inadimplentes os créditos que lhe são devidos;
- * Valor total dos créditos ajuizados: informar os valores calculados decorrentes das execuções fiscais ajuizadas até 31 de dezembro do exercício;
- * Valores arrecadados no exercício decorrentes de ações fiscais: informar o total recuperado no exercício, inclusive parcelamentos em fase de execução fiscal;
- * Valores prescritos: informar os valores prescritos até 31 de dezembro do exercício.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2339
EXTRA

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 9

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 9: Demonstrativo dos benefícios tributários concedidos
Anual/2023

CF art. 165, § 6º; LC nº 101 de 04/05/2000, aa. 11 e 14; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 172, 175, II, e 179. 6/02/2024

Nr.	Nome ou Razão Social do Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Tributo envolvido no incentivo	Tipo de benefício tributário	Fundamentação Legal	Valor do Benefício	Prazo de fruição
1	ARLINDO BENEDITO DA SILVA	17281059191	IPTU	Isento de Impostos	LEI Nº 1045/1997 DE 14 DE MARÇO - Aposentado e Pensionista	199,09	13/06/2023 à 31/12/2023
2	CLEIDIMAR REBEIRA	54242801314	IPTU	Isento de Impostos	LEI Nº 1045/1997 DE 14 DE MARÇO - Aposentado e Pensionista	46,16	29/03/2023 à 31/12/2023
3	IZAURINA REZENDE MACHADO	8367998187	IPTU	Isento de Impostos	LEI Nº 1045/1997 DE 14 DE MARÇO - Aposentado e Pensionista	146,36	06/02/2023 à 31/12/2023
4	EVA RUTH DA SILVA	90010973168	IPTU	Isento de Impostos	LEI Nº 1045/1997 DE 14 DE MARÇO - Aposentado e Pensionista	227,95	13/02/2023 à 31/12/2023
5	ELENER JOSE DIAS	5954002149	IPTU	Isento de Impostos	LEI Nº 1045/1997 DE 14 DE MARÇO - Aposentado e Pensionista	218,74	10/04/2023 à 31/12/2023

Nota Explicativa

Nota:

* Tributo envolvido no incentivo: informar se o benefício concedido se trata de IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria ou COSIP.

* Tipo de benefício tributário: informar o benefício tributário concedido, como por exemplo: anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção, concessão de caráter não geral, alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, outros benefícios tributários.

* Fundamentação legal: informar o dispositivo legal em que se fundamenta o benefício tributário que esteja em vigor no dia 31 de dezembro do exercício de referência, mesmo que concedido em exercícios anteriores.

* Valor do benefício: informar o valor estimado da concessão do benefício, em conformidade com os requisitos indicados no caput e alíneas do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

* Prazo de fruição: informar a data início e o prazo limite que será dado o benefício.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2339
EXTRA

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

XML nr.: 11

CASSILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Anexo 11 – Relação dos Fiscais de Tributos
Anual/2023

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2024

Nr.	Nome	CPF	Ato de Nomeação	Data da Nomeação	Nome do Cargo	Tipo do Cargo (Efetivo) ou (Comissionado)	Lotação	Área de atuação
1	MAYARA CRISTINA PALMEL	76278220172	24/06/2008	24/06/2008	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	E	DEPART. DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO	Fiscal de tributos

Nota Explicativa

Nota:
* Tipo de cargo:
• E - Efetivo;
• C - Comissionado.

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Beguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2339

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2024

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRA

SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)

1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)

Peter Saimon Alves Borges (PDT)

Sumara Ferreira Leal (PDT)